



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 932/85

DISPÕE sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará e a SEPLAN-PÁ e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono e Público a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar o Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN-PÁ, no valor de CR\$ 80.000.000 (Oitenta Milhões de Cruzeiros) destinados a atender as despesas com o Projeto da "CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES, SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO, ATERRO, TERRAPLANAGEM, AQUISIÇÃO, MONTAGEM, na Travessa Justo Chermont, que liga a Cidade Baixa ao Bairro de Bela Vista, no Município de Itaituba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em 07, de Outubro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicado na Secretaria

ALBERTO DE FIGUEREDO
Resp/pela Secretaria